**Direitos femininos no trabalho à luz das ações da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (1922-1933)**

O presente estudo configura-se como uma pesquisa bibliográfica e documental, ancorado, por um lado, nos pressupostos teóricos de PERROT (1995) e BESSE (1999), no tocante à história das mulheres na sociedade ocidental e, por outro, COSTA (2006) tratando da história das associações nas quais lutaram por direitos das mulheres. Neste sentido, busca-se analisar algumas ações da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino pertinentes aos direitos das mulheres no trabalho, a partir dos fins da Federação, emenda aditiva ao anteprojeto de Lei da Sindicalização e a fundação da União Profissional Feminina. O recorte temporal compreende os anos de 1922 e 1933, respectivamente, ano de fundação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino e a criação da União Profissional Feminina. A abordagem apresentada neste trabalho permitiu a reflexão acerca das ações investidas pela Federação em prol dos direitos femininos no trabalho, e as estratégias utilizadas para o alcance dos objetivos.

**Palavras-chave:** Federação Brasileira pelo Progresso Feminino; Trabalho feminino; União Profissional Feminina; História das mulheres.

Diferentes perspectivas podem ser pensadas a partir da história das mulheres. Neste trabalho opta-se por dar realce às mobilizações realizadas pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino em prol dos direitos das mulheres no âmbito do trabalho. Neste sentido as mulheres são postas à condição de objeto e sujeito da história, Michelle Perrot (1995), pontua que a escrita da história das mulheres é algo que revela uma profunda transformação e se relaciona com a concepção de que as mulheres têm uma história e não são apenas destinadas à reprodução, são agentes históricos e possuem uma historicidade relativa às ações cotidianas, uma historicidade das relações entre os sexos.

A brasilianista Susan Kate Besse (1999) propõe reflexões pertinentes ao feminino no contexto da modernidade no período de 1914 a 1940, a partir da contextualização da entrada do Brasil na era industrial moderna. A autora realça que este período foi marcado por mudanças na vida cotidiana, nos hábitos e comportamentos sociais nos grandes centros urbanos, onde as mulheres ingressavam em escolas e profissões antes impensáveis. Destaca, ademais, a história da luta de gênero, ao ressaltar o papel de lideranças do movimento feminista da época, pelo questionamento de valores herdados da velha ordem patriarcal e pela conquista de direitos políticos e sociais que mudaram as relações entre homens e mulheres no âmbito da família, do trabalho, da educação e da cultura. Assevera que a conquista de direitos femininos, para a qual o movimento feminista muito contribuiu, não foi suficiente para garantir uma efetiva igualdade de gêneros; apenas modernizou as desigualdades.

As garantias dos direitos femininos configuram-se como importante trajetória de legitimação do espaço das mulheres na sociedade. Em contexto de uma sociedade patriarcal, cabia à mulher atividades vinculadas ao âmbito doméstico, onde a atuação da mulher no espaço público não era priorizada. Neste sentido, a inserção das mulheres na esfera pública por meio da participação em associações ganha relevo. Seja em cargos de liderança, seja na participação no debate com suas companheiras, nota-se um deslocamento da condição de subalternidade para um modo de ativismo específico da época em que atuaram. Desta forma, os direitos obtidos têm sido alcançados de forma paulatina, e através de organizações com lideranças femininas, como é o caso da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino foi fundada em 9 de agosto de 1922, por iniciativa de Bertha Lutz, configurando-se como uma associação com sede e foro na capital da República, que, à época, era a cidade do Rio de Janeiro, sendo denominada inicialmente Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino. As primeiras ações empreendidas pelas feministas deste grupo estavam voltadas para a conquista do direito ao voto e destinada a cooperar com os esforços da mulher empenhada em cumprir dignamente a elevada missão que lhe compete no lar, na assistência social e na vida pública e prepará-la para seu papel de mãe, de educadora e de cidadã.

Esta associação feminina era composta por departamentos centrais na capital e nos estados; filiais em cidades do interior do país; representantes individuais e comissões nos locais onde não havia filiais; e associações federadas. Apresentava os seguintes fins: promover a educação da mulher e elevar o nível de instrução feminina; proteger as mães e a infância; obter garantias legislativas e práticas para o trabalho da mulher; auxiliar as boas iniciativas femininas e orientar a mulher na escolha de uma profissão; estimular o espírito de sociabilidade e de cooperação entre as mulheres e interesse pelas questões sociais e de interesse público; assegurar à mulher os direitos que a Constituição lhe confere e prepará-la concomitantemente para o exercício das correspondentes funções; estreitar as relações de amizade com os demais países, a fim de assegurar a manutenção perpétua de paz e de justiça no hemisfério ocidental.

Entre os fins da Federação, destacam-se as garantias do trabalho feminino, que tratavam das condições de trabalho da mulher que era mãe e operária. As reivindicações pautavam-se nas garantias legislativas visando um horário razoável de trabalho, a exclusão das indústrias perigosas para a saúde individual e de sua descendência, a proibição do trabalho noturno, o repouso sem perda de emprego e de vencimentos algumas semanas antes e depois do parto, facilidades de amamentar seus filhos e outras medidas análogas.

Os documentos da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, em especial as fichas com proposta para admissão de sócias e a lista de matrículas de filiadas mostram dados pessoais e as profissões exercidas pelas sócias, documentos que configuram-se como fontes expressivas para se mapear as profissões e ocupações das mulheres que compunham a referida associação, como exemplo pode-se citar as profissões/ocupações de professora, funcionária pública, advogada, engenheira civil, estudante, esportista, aviadora, datilógrafa e enfermeira. Neste sentido, nota-se uma inserção das mulheres dessa associação no mundo do trabalho.

Considerando a mulher com inserção no mercado de trabalho, observa-se que a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino buscava melhorias nas condições de trabalho feminino. Como exemplo dessa atuação há a apresentação de sugestões como emenda aditiva para o Anteprojeto de Lei da Sindicalização no ano de 1933. As sugestões traziam como premissa principal o fato de que a mulher além de exercer trabalho remunerado em diferentes ofícios e profissões, desempenha outras funções como a maternidade e os afazeres domésticos. Neste sentido, sugere-se as seguintes medidas: para os conselhos e comissões técnicas relacionadas com o trabalho da mulher, assistência, previdência, proteção à maternidade, infância e lar, seriam eleitas mulheres técnicas no assunto; em sindicatos compostos de representantes de ambos os sexos, os cargos de liderança devem ter representantes de ambos os sexos; sugere-se também a organização de sindicatos femininos e associações de sindicatos municipais, estaduais e nacionais.

 Bertha Lutz foi a delegada que representou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino na sessão da comissão encarregada da reforma da Lei de Sindicalização, realizada no dia quatro de julho de 1933. Nesta sessão, estavam presentes também os senhores Deodato Maia, Aberlado Marinho, Clodoveu de Oliveira, Cornelio Fernandes, Eugenio Monteiro de Barros, Gastão de Couto, João Cordeiro de Jesus, Joaquim Pimenta, Mario Teixeira Mendes, Newton da Silva Lima, Raphael Serrato Munhoz, Randolpho Chagas, Sizinio Rodrigues e Vicente de Paula Galliez. Na ata da sessão observa-se o registro da fala de Bertha Lutz que pontuou as sugestões elencadas pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, ressaltando os direitos e necessidades das mulheres que trabalham. Suas sugestões foram aprovadas pelos presentes, conforme registrado em ata.

Outra ação, da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, visando organizar e garantir direitos no universo do trabalho feminino foi a fundação, em quatro de maio de 1933, da União Profissional Feminina, constituída de grupos profissionais e dos diferentes ramos profissionais.Tinha abrangência nacional e sede na capital da República; obedecia aos moldes da lei de sindicalização e pleiteava reconhecimento pelo Ministério do Trabalho. Configurou-se como um centro profissional destinado à defesa das classes científica, artística, literária e profissional liberal em geral. Em seu estatuto, declara-se que a associação deve se abster de qualquer propaganda de ideologias sectárias e discussões partidárias políticas ou religiosas, estranhas a sua natureza ou finalidade.

No documento, além do já apresentado sobre a União Profissional Feminina, nota-se a informação de que a organização feminina almeja pugnar pela elevação do nível cultural científico, artístico, literário e profissional brasileiro e pela organização e propagação dos cursos e faculdades de ciências e letras, institutos de pesquisas e museus. No intuito de dar cumprimento aos seus objetivos, a União criará órgãos adequados e pleiteará as medidas necessárias junto a administração pública.

Quanto à organização administrativa, tem-se a seguinte constituição: presidente, vice- presidente (em número correspondente aos grupos profissionais correspondentes), secretária e tesoureira, respectivamente representados por Maria Eugenia Celso, Branca Fialho, Maria Sabina de Albuquerque e Georgina Barbosa Vianna. Cabendo à presidente, representar a União ativa e passivamente, em juízo e fora dele. O patrimônio da União Profissional era mantido por donativos e mensalidades com administração da tesoureira sob supervisão do conselho fiscal.

O estatuto desta associação está organizado em nove capítulos, versando sobre os seguintes assuntos: “Da União e seus fins”; “Do corpo social, seus deveres e direitos”; “Da assembleia geral”; “Da diretoria”; “Do conselho fiscal, seus deveres e atribuições”; “Do conselho técnico”; “Do patrimônio social”; “Da organização” e “Dispositivos transitórios gerais”. O primeiro capítulo traz as informações gerais já tratadas sobre a União; o segundo capítulo assinala informações importantes que permitem inferências sobre o público que fazia parte da União.

Aos membros do grupo, era assistido os direitos de se beneficiarem de todos os serviços culturais e profissionais, apresentar ideias, comparecer e convocar reuniões e assembleias, votar e ser votado. Caberia também o pagamento pontual de suas contribuições, aceitar os estatutos e regimentos da instituição e trabalhar pelo progresso da classe. A contribuição exigida era a quantia de 5$000 mensais ou 10$000 trimestralmente.

A abordagem adotada neste estudo permitiu a reflexão acerca da atuação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino na busca pelos direitos das mulheres, buscando equidade e igualdade no setor de trabalho, visto as especificidades da condição das mulheres que acumulam os papéis da maternidade e o trabalho doméstico, além das ocupações no espaço público. Neste sentido, observam-se mobilizações em documentos internos da Federação, participação com emenda aditiva em leis trabalhistas e organização da União Profissional Feminina.

**Referências**

BESSE, Susan Kate. **Modernizando a desigualdade**: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil (1914- 1940). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

CALIXTO, Carolina.; GOUVÊA, Viviane. **O fundo Federação Brasileira pelo Progresso Feminino no Arquivo Nacional**. Acervo, [S. l.], v. 33, n. 2, p. 239–253, 2020. Disponível em: https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1391. Acesso em: 02 abril. 2023.

COSTA, Nailda Marinho. A educação das mulheres no pensamento da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (1922-1931). In: VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação, 2006, Uberlândia**. Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação**. Uberlândia: Edufu, 2006. v.1. p. 1370-1380.

PERROT, Michelle. Dossiê história das mulheres no ocidente: escrever uma história das

mulheres, relato de experiência. **Cadernos Pagu,** Campinas, SP, n. 4, p. 9–28, 1995.

SCHUMAHER, Schuma e BRAZIL, Erico Vital. (orgs). **Dicionário de Mulheres do Brasil***.* De 1500 até a atualidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

**Fontes**

ACERVO DO ARQUIVO NACIONAL, documento BR RJANRIO Q0.ADM, EOR.SEC, TXT.3, v.1,1927.

ACERVO DO ARQUIVO NACIONAL, documento BR.RJANRIO.Q0.ADM.EOR.SEC.TXT.5. v.4, 1932.

ACERVO DO ARQUIVO NACIONAL, documento BR.RJANRIO.Q0.ADM.EOR.SEC.TXT.5v.,1932.

ACERVO DO ARQUIVO NACIONAL. Documento BR.RJANRIO.Q0.ADM.CPA.TFE.TXT.8, 1931.

ACERVO DO ARQUIVO NACIONAL. Documento BR.AN,RIOQO.ADM,CPA.TFE.8, 1933.